

Administração 2017 – 2020



PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE 01/2020

Processo nº 01/2020 Pregão Presencial nº 01/2020 Tipo de julgamento: MENOR PREÇO

> **Edital** de Pregão Presencial objetivando o Registro de Preços para a aquisição de material de construção, iluminação e pavimentação em geral para necessidades das suprir as Secretarias conforme especificações Municipais, constantes no Anexo I deste edital.

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às o8:30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília/DF), do dia 17 do mês de janeiro do ano de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Alberti, 1.631, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 484/2019 de 16/08/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando registro de preços para aquisição de material de construção, iluminação e pavimentação em geral, conforme identificado neste Edital. Este processo de licitação prevê a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e será regido pelo Decreto Municipal n.º 1.898 de 31 de maio de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no Município de São João do Polêsine, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.612 de 01 de abril de 2015, que institui a modalidade Pregão no Município de São João do Polêsine, Lei Municipal n.º 643 de 14 de dezembro de 2010, bem como, subsidiariamente, as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, em especial, a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, sendo realizada a





Administração 2017 – 2020

licitação na modalidade de **PREGÃO** – forma **PRESENCIAL**, do tipo de **MENOR PREÇO**, aquisição **POR ITEM**, conforme descrito no Termo de Referência.

DA SESSÂ	AO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA				
	DOS ENVELOPES "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO"				
DIA:	17 de janeiro de 2020.				
HORÁRIO:	08:30 às 09:00 horas - horário de Brasília				
	Credenciamento das empresas interessadas.				
	09:00 horas (horário de Brasília) – Abertura da Sessão Pública.				
LOCAL:	Rua Guilherme Alberti, 1631 – Centro – São João do Polêsine/RS				
	Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal				

1- DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM GERAL**, visando suprir as necessidades das Secretarias do Município de São João do Polêsine, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos;
- 1.2 Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.898 de 31 de maio de 2017, uma vez que convém ao Município de São João do Polêsine a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.
- **1.2.1** Os quantitativos do objeto são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição. A existência do Registro de Preços não obriga o Município a efetiva aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios para tal, assegurando-se ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 1.3 Será admitida, exclusivamente, a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 36 da Lei Municipal n.º 643 de 14 de dezembro de 2010, também em conformidade com o Artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, e posteriores alterações, desde que atendidas todas as condições expostas neste Edital de Licitação.



Administração 2017 – 2020



- **1.4** − Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório. No caso de desconformidade com a numeração, o item será anulado.
- 1.5 Desse registro de preços provavelmente serão adquiridos os materiais referente a incentivos para empresas, conforme Lei Muncipal Nº 918 de 18 de Novembro de 2019 e Lei Municipal Nº 919 de 18 de Novembro de 2019 e o devido requerimento das empresas.

As quantidades adquiridas para essa finalidade serão as seguintes:

- 1.600 M² de pedra basáltica (paralelepípedo);
- 50 M³ de pó de brita para pavimentação.

2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante - além de atender ao disposto no item 7. deste edital - deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos; lacrados; não transparentes; identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02 com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS EDITAL Nº 01/2020 - PREGÃO PRESENCIAL ENVELOPE Nº 01 – <u>PROPOSTA</u> PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE -RS EDITAL Nº 01/2020 - PREGÃO PRESENCIAL ENVELOPE Nº 02 - <u>DOCUMENTAÇÃO</u> PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada através da apresentação de **documento de identidade** ou documento equivalente.



Administração 2017 – 2020



- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1.** deverá ser apresentada **fora dos envelopes.**
- **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- A) se representada diretamente por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- **a.1)** cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado;
- **a.1.1)** A não apresentação do contrato social ou documento equivalente, na fase de credenciamento, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da licitante.
- **a.2) documento de eleição de seus administradores**, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **decreto de autorização** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como para prática de todos os atos inerentes ao certame;
- **a.5) registro comercial**, se empresa individual.
- B) se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou
- **b.2) carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO II.**
- **Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Administração 2017 – 2020



Observação 3: Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório ao licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.
- **3.5** As empresas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**, **firmada por contador**, **de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO III**, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- **3.5.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**, **firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme **ANEXO III.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.
- **a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negocios.

Administração 2017 – 2020

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme ANEXO IV.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) Proposta financeira devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, descrição completa dos materiais ofertados, fabricante/marca, preço unitário e total em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

- **a.1)** No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- **b)** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;
- **5.1** Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra "b" do item 5, será considerado como aceito o especificado anteriormente.
- c) Declaração, a qual pode estar mencionada na própria proposta financeira, para os licitantes que cotarem os itens 11 a 14, de que possuem disponibilidade dos materiais em depósito localizado a uma distância máxima rodoviária de 80 (oitenta) quilometros (km) da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, onde conste o endereço do local do depósito e que se responsabilizam pelo carregamento do material.
- d) Para os itens 11, 12, 13 e 14, Licença de Operação em vigor ou Certidão, expedida pelo ógão ambiental licenciador, de que a empresa está apta para a extração do devido produto.
- **d.1)** Se a licitante for adquirir material de terceiros, apresentar contrato de fornecimento (ou semelhante), bem como Licença de Operação em vigor ou Certidão, expedida pelo ógão ambiental licenciador, de que a empresa fornecedora está apta para a extração do devido produto.



Administração 2017 – 2020



Observação: Para os itens o1 a 10 os materias deverão ser entregues na Secretaria de Obras de São João do Polêsine sem qualquer ônus de frete ao município, sendo a descarga da mercadoria por conta da empresa vencedora. Já para os itens 11 a 14, os materias serão retirados pela Prefeitura (ou com frete custeado pelo município) no depósito da empresa (desde que a distância rodoviária do mesmo esteja a, no máximo, 80 (oitenta) quilometros (km) da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine), sendo a empresa a responsável pelo carregamento dos mesmos.

Observação: Para não inviabilizar competição, se alguma empresa quiser participar e não possuir depósito de materiais (itens 11 a 14) dentro da distância estipulada, poderá participar da licitação, desde que forneça proposta com valores de frete incluso, ou seja, entregando os materiais na Secretaria de Obras sem ônus de frete ao município, e a descarga por conta da empresa.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, o3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de o3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**
- **6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 min (hum minuto)** para apresentar nova proposta.
- **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



Prefeitura que faz mais polos pequenos negócios.

Administração 2017 - 2020

- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- **d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- **Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais



Administração 2017 – 2020



apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

- **6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 17.3 deste edital.
- **6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- **6.18.** Para efeito de adjudicação, a licitante vencedora deverá atualizar seus valores e entregar no prazo <u>de 02 (dois) dias úteis</u> da data da reunião de abertura das propostas, a PROPOSTA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- **c)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- **d)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidão que prove a regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1. Declaração de que os produtos ofertados atendem as exigências do **INMETRO**, quando couber.



IMPLEMENTADA

245 MP ES

Prefeitura que faz mais

SEBRAE

Administração 2017 - 2020

- 7.3 Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme ANEXO V;
- **7.4.** Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **ANEXO VI**;
- 7.5. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme ANEXO VII.
- **7.6.** Os documentos constantes dos itens 7.1 a 7.4, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.
- 7.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **7.7.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.7.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.7.3.** O benefício de que trata o item 7.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



Administração 2017 – 2020



- **7.7.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.
- **7.8.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço, por item,** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- **8.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão e no caso de Licitante, o prazo será até o segundo dia útil antes da abertura dos envelopes da habilitação. Decairá do direito de impugnar, nos termos do Edital, o Licitante que não fizer dentro do prazo estipulado.
- **9.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Municipal nº 1.612 de 01.04.2015,



Administração 2017 – 2020



devendo dar entrada no Setor de Protocolo deste Município, dirigindo-o ao (à) Pregoeiro (a) e conter o número do Processo Interno.

- **9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.1.2.1. Caso a decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.
- **9.1.2.2.** A decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do site oficial deste Município.
- **9.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **9.3.** Dos atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 9.4. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.
- **9.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6.** Se não reconsiderar sua decisão o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- **9.7.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo do Município, observado o disciplinamento do item 9.3.
- **9.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Administração/ Licitações e Contratos deste Município.
- **9.9.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.10.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



Administração 2017 – 2020



10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

- **10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **05** (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11- DA ENTREGA

- 11.1 A solicitação de entrega será efetuada pela Secretaria à empresa vencedora, de forma parcelada, sendo que o pedido será feito por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail, com a Nota de Empenho anexada. Após o recebimento do pedido via e-mail, o fornecedor terá o **prazo de até 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega.**
- 11.2 A entrega dos produtos (itens 01 a 10) deverá ser feita na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Alberti, 1.631 São João do Polêsine/RS, ou em lugar prédeterminado pela Secretaria Municipal, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, sempre quando solicitados.
- 11.3 Para os itens 01 a 10 os materias deverão ser entregues na Secretaria de Obras de São João do Polêsine sem qualquer ônus de frete ao município, sendo a descarga da mercadoria por conta da empresa vencedora. Já para os itens 11 a 14, os materias serão retirados pela Prefeitura (com frete custeado pelo município) no depósito da empresa (desde que a distância rodoviária do mesmo esteja a, no máximo, 80 (oitenta) quilometros (km) da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine), sendo a empresa a responsável pelo carregamento dos mesmos.
- 11.4 Para não inviabilizar competição, se alguma empresa quiser participar e não possuir depósito de materiais (itens 11 a 14) dentro da distância estipulada, poderá participar da licitação, desde que forneça proposta com valores de frete incluso, ou seja, entregando os materiais na Secretaria de Obras sem ônus de frete ao município, e a descarga por conta da empresa.



Administração 2017 – 2020



12 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **12.1** O recebimento dos materiais será efetuado pela Secretaria da Administração, na forma prevista nas Letras "a" e "b" do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.
- **12.2** Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado e adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do produto e sua segurança durante o transporte. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).
- 12.3 A fiscalização e o recebimento dos produtos entregues terão como responsável o servidor Luiz Carlos Cera. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de o3 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 12.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

13 - DAS PENALIDADES

- **13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou na condição de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



Administração 2017 – 2020



- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor atualizado do contrato;
- **f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 25 % sobre o valor atualizado do contrato.
- **g)** quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.
- **h)** quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria solicitada pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- **13.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **13.3.** Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.
- 13.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **13.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento dos materiais solicitados, **após sua entrega total**, será efetuado contra empenho, **em até 30 (trinta) dias corridos**, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

15 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 - Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.



Administração 2017 – 2020



16 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **17.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.
- 17.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br.
- **17.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **17.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.
- 17.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 17.7. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 2.043 3.3.90.30; 2.020 3.3.90.30; 2.011 3.3.90.30; 2.006 3.3.90.30; 1.013 3.3.90.30; 1.012 3.3.90.30; 2.008 3.3.90.30; 2.060 3.3.90.30; 2.034 3.3.90.30; 2.035 3.3.90.30; 2.036 3.3.90.30; 2.010 3.3.90.30; 1.011 3.3.90.30; 2.014 3.3.90.30; 2.131 3.3.90.32.
- **17.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



Administração 2017 - 2020



- **17.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- **17.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 17.11. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- **17.12.** Conforme interesse municipal, a administração poderá não contratar, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **17.13.** Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.
- 17.14. Integram este Edital de Pregão Presencial:
- ANEXO I Termo de Referência.
- **ANEXO II** Credenciamento.
- **ANEXO III -** Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.
- **ANEXO IV** Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.
- ANEXO V Declaração de Idoneidade.
- **ANEXO VI** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da C. F.
- **ANEXO VII** Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- **ANEXO VIII** Minuta da Ata de Registro de Preços.
- **ANEXO IX –** Modelo de Proposta de Preço.

São João do Polêsine, 03 de janeiro de 2020.

Matione Sonego Prefeito Municipal





Administração 2017 – 2020

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.		
Em	//	
Jurídico (a)	Assessor (a)	



Administração 2017 – 2020



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de material de construção, iluminação e pavimentação em geral.

2. JUSTIFICATIVA:

Aquisição de material de construção, iluminação e pavimentação em geral para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal com construções, pavimentações, habitações e para atendimento às necessidades dos munícipes.

Também, deste registro de preços, provavelmente serão adquiridos os materiais referente a incentivos para empresas, conforme Lei Muncipal Nº 918 de 18 de Novembro de 2019 e Lei Municipal Nº 919 de 18 de Novembro de 2019 e o devido requerimento das empresas.

As quantidades adquiridas para essa finalidade serão as seguintes:

- 1.600 M² de pedra basáltica (paralelepípedo);
- 50 M³ de pó de brita para pavimentação.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. Segue abaixo, descrição dos materiais:

ITEM	QTDE MÁX.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
01	50.000	UN.	TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS 5,3x11,5x24CM (APROX.)	0,42
02	100.000	UN.	TIJOLOS CERÂMICOS VAZADOS - 06 FUROS 9x14x19CM (APROX.)	0,42
03	500	UN.	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32 SC 50KG	29,82
04	500	UN.	CAL HIDRATADA HIDRÁULICA SC 20KG	11,67
05	150	UN.	JANELA DE FERRO, DE CORRER, COM VENEZIANA E CAIXILHO/FOLHA PARA COLOCAÇÃO DE VIDRO INTERNO, 1,00x1,00 M	353,67
06	100	UN	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 15W/220V	11,56
07	500	UN	LÂMPADA 250W VAPOR DE SÓDIO ROSCA E-40 220 VOLTS - TUBULAR	46,58



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negocios.

Administração 2017 – 2020

	Luminaria LED para iluminação pública com potencia nominal de 100W; Fornecida pelo fabricante, completamente montada e conectada, incluindo todos componentes e acessorios. Corpo em liga de aluminio injetado a alta pressao; Conjunto otico fechado com refrator em vidro temperado; Encapsulamento dos LED´s ceramico; Sistema optico secundario em policarbonato ou acrilico, injetados a alta pressao e estabilizados para resistir a radiacao ultravioleta e as intemperies. Transparencia minima inicial das lentes deve ser de 85%; Grau de Protecao IP66 ou superior para o bloco otico. IP65 ou superior para o driver. IP44 ou superior para o alojamento do driver na luminaria; Dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs em aluminio; Pintura eletrostatica em poliester a po, com protecao UV, resistente a intemperies e corrosao, com camada minima de 60 micrometros, na cor cinza ou grafite; Alojamento do equipamento auxiliar (driver, conexoes, protetor de surto) com acesso por meio de	
	de fotocélula integrado ao circuito do drive); Tensao Nominal de Alimentacao: 220V a 240V (corrente alternada); Fator de potencia: Minimo de 0,92 (considerando THD); Taxa de distorcao harmonica de Corrente (THD): Devera estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2; Frequencia Nominal: 60Hz; Eficiencia luminosa minima: Minimo 100lm/W, considerando fluxo luminoso util da luminaria; Angulo de abertura do facho luminoso: Minimo 120°. Com controle de distribuicao totalmente limitada (full cut-off) ou limitada; Driver: incorporado internamente a luminaria; Protetor de surto (DPS): Minimo 10 kA; Indice de Reproducao de Cor (IRC): Minimo 70%; Temperatura de Cor Correlata (TCC): 6.000 K, admitindo o até o valor maximo de 6.500 K.; Vida util do Conjunto: Minimo 50.000 horas; Indice de Depreciacao: Minimo L70 (Perda maxima de 30% do fluxo luminoso inicial apos 50.000 horas); Garantia do produto 5 (cinco) anos.	



09

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

THE GERAL

OAS MRES

Prefeitura que faz mais pelos pequenos negécios.

Administração 2017 – 2020

		Luminaria LED para iluminação pública com potencia nominal de	
		150W ; Fornecida pelo fabricante, completamente montada e	
		conectada, incluindo todos componentes e acessorios. Corpo em liga	
		de aluminio injetado a alta pressao; Conjunto otico fechado com	
		refrator em vidro temperado; Encapsulamento dos LED's ceramico;	
		Sistema optico secundario em policarbonato ou acrilico, injetados a	
		alta pressao e estabilizados para resistir a radiacao ultravioleta e as	
		intemperies. Transparencia minima inicial das lentes deve ser de	
		85%; Grau de Protecao IP66 ou superior para o bloco otico. IP65 ou	
		superior para o driver. IP44 ou superior para o alojamento do driver	
		na luminaria; Dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs em	
		aluminio; Pintura eletrostatica em poliester a po, com protecao UV,	
		resistente a intemperies e corrosao, com camada minima de 60	
		micrometros, na cor cinza ou grafite; Alojamento do equipamento	
		auxiliar (driver, conexoes, protetor de surto) com acesso por meio de	
		parafusos ou fechos de pressao; Placa do circuito dos LEDs do tipo	
		MCPCB (metal clad printed circuit board) de aluminio, montados por	
		processo SMD (Surface Mounting Devices). Nao serao aceitos	
		modulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro. Sera	
50	UN	admitida a tecnologia COB LED (chip on board); Resistencia a	709,06
		impactos mecanicos (Classificacao IK): minimo IK-08; Temperatura de	
		Operacao: no minimo entre temperaturas de -5°C e 45°C; Sistema de	
		fotocélula integrada (base para instalação de fotocélula OU sistema	
		de fotocélula integrado ao circuito do drive); Tensao Nominal de	
		Alimentacao: 220V a 240V (corrente alternada); Fator de potencia:	
		Minimo de 0,92 (considerando THD); Taxa de distorcao harmonica de	
		Corrente (THD): Devera estar em conformidade com a norma IEC	
		61000-3-2; Frequencia Nominal: 60Hz; Eficiencia luminosa minima:	
		Minimo 100lm/W, considerando fluxo luminoso util da luminaria;	
		Angulo de abertura do facho luminoso: Minimo 120°. Com controle	
		de distribuicao totalmente limitada (full cut-off) ou limitada; Driver:	
		incorporado internamente a luminaria; Protetor de surto (DPS):	
		Minimo 10 kA; Indice de Reproducao de Cor (IRC): Minimo 70%;	
		Temperatura de Cor Correlata (TCC): 6.000 K, admitindo o até o	
		valor maximo de 6.500 K.; Vida util do Conjunto: Minimo 50.000	
		horas; Indice de Depreciacao: Minimo L70 (Perda maxima de 30% do	
		fluxo luminoso inicial apos 50.000 horas); Garantia do produto 5	
		(cinco) anos.	



Prefeitura que faz mais polos pequenos negócios.

Administração 2017 - 2020

10	2.000	М	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, MEDIDAS: LARGURA: 10 OU 12 CM; ALTURA: 30 CM	16,93
11	1.000	M^3	AREIA MÉDIA	24,93
12	1.000	M^3	BRITA № 1	59,92
13	1.000	M³	PÓ DE BRITA PARA PAVIMENTAÇÃO	65,80
14	2.400	M²	PEDRA BASÁLTICA REGULAR (PARALELEPÍPEDO) LARGURA: 10 A 14 CM; COMPRIMENTO 16 A 22CM; ALTURA: 10 A 14CM .	32,25

4 - DA ENTREGA:

- **4.1** A entrega dos produtos deverá ser efetuada **em até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, tendo como local a Rua Guilherme Alberti, nº 1631, São João do Polêsine, ou em lugar pré-determinado pela Secretaria Municipal, das o7h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, sempre quando solicitados.
- **4.2** Para os **itens o1 a 10** os materias deverão ser entregues na Secretaria de Obras de São João do Polêsine **sem qualquer ônus de frete ao município**, sendo a descarga da mercadoria por conta da empresa vencedora. Já para os **itens 11 a 14**, os materias serão **retirados pela Prefeitura** (com frete custeado pelo município) no depósito da empresa (desde que a distância rodoviária do mesmo esteja a, no máximo, 80 (oitenta) quilometros (km) da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine), sendo a empresa a responsável pelo carregamento dos mesmos.
- **4.3** Para não inviabilizar competição, se alguma empresa quiser participar e não possuir depósito de materiais (itens 11 a 14) dentro da distância estipulada, poderá participar da licitação, desde que forneça proposta com valores de frete incluso, ou seja, entregando os materiais na Secretaria de Obras sem ônus de frete ao município, e a descarga por conta da empresa.

5 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:

5.1 O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que serão avaliados por servidor da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, que só autorizará o recebimento dos mesmos, se forem considerados de boa qualidade. Quando



Administração 2017 – 2020



será verificada a quantidade e atendimento de todas as especificações, contidas neste Termo de Referencia.

- **5.2** O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data de entrega dos materiais.
- **5.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento deverá ser adotado por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- **5.4** A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

- **6.1** Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.
- **6.2** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- **6.3** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **7.1** A Contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o estipulado no Processo Licitatório.
- **7.2** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento dos materiais após a sua entrega total, será efetuado em até 30 (trinta) dias, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.





Administração 2017 - 2020

8.2 A Prefeitura Municipal de São João do Polêsine reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguintes dotações orçamentárias: 2.043 - 3.3.90.30; 2.020 - 3.3.90.30; 2.011 - 3.3.90.30; 2.006 - 3.3.90.30; 1.013 - 3.3.90.30; 1.012 - 3.3.90.30; 2.008 - 3.3.90.30; 2.060 - 3.3.90.30; 2.034 - 3.3.90.30; 2.035 - 3.3.90.30; 2.036 - 3.3.90.30; 2.010 - 3.3.90.30; 1.011 - 3.3.90.30; 2.014 - 3.3.90.30; 2.131 - 3.3.90.32.

10 - DAS PENALIDADES:

À licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência.

11 – VALOR DE REFERÊNCIA:

Só serão aceitas propostas com valores iguais ou menores aos valores de referência. Propostas com valor acima do valor de referência serão desclassificadas.

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine - RS, 03 de janeiro de 2020.



Administração 2017 – 2020



ANEXO II - CREDENCIAMENTO
Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)portador(a) da
Cédula de Identidade nºe CPF sob nº, a participar da licitação
instaurada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, na modalidade
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
, bem como formular propostas, lances verbais e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
,dede 2020.
Assinatura do
Representante Legal
(firma reconhecida como

Nome do Diretor ou Representante Legal

pessoa jurídica)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA



Administração 2017 – 2020



ANEXO III - DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ
n ^o estabelecida
na, por intermédio de seu(ua) contador(a),
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e CRC nº
, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006; () COOPERATIVA, com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro
milhões e oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
, xx de xxxxxxxxx de 2020.

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA





Administração 2017 – 2020

	ANEXO IV	
DECLARAÇÃ	O REFERENTE À HABILITAÇÃO (EN	M ATENDIMENTO AO INCISO
VII DO ART.	4º DA LEI Nº 10.520/2002)	
A er	mpresa	, inscrita no CNP
Sob o nº		, sediada,
DECLARA, q	ue cumpre plenamente os requisitos	exigidos para sua habilitação,
conforme pre	escreve o inciso VII, do artigo 4º, da	Lei 10.520, de 17 de julho de
2002, referen	nte ao PREGÃO PRESENCIAL Nº o	01/2020 do município de São
João do Po	lêsine, estando ciente das penalida	ades aplicáveis nos casos de
descumprime	ento.	
Local, de	de 2020	
-		
	Representante legal da em	npresa
OBS ·		

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



Prefeitura que faz mais

Administração 2017 – 2020

ANEXO V - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa,	inscrita no CNP
Sob o nº	, sediada,
DECLARA, sob as penas da lei, que <u>não fo</u>	omos declarados inidôneos para licitar ou
contratar com a Administração Pública. I	Não havendo fatos impeditivos de nossa
participação no PREGÃO PRESENCIAL, EI	OITAL nº 01/2020.
Por ser expressão de verdade, firm	mamos a presente.
Local, de de 2020	
Representante l	legal da empresa



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negicios.

Administração 2017 – 2020

ANEXO VI - DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E
ART. 7°, INCISO XXXIII, DA CF.
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nºSSP/_e CPF nº,
DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido
pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).
*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Local, de de 2020

Representante legal da empresa



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negécios.

Administração 2017 – 2020

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n	0	, sediada	
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) Carteira de Identidade nº _SSP/_ para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: societário servidor público da ativa, ou empre	_e CPF nº não possui	, <u>DEC</u> em seu q	<u>LARA,</u> uadro
de sociedade de economia mista , em atendim 8.666/93 ou lei que proíba;	_	_	
Local, de de 2020			
Representante legal da em	ıpresa		



Administração 2017 – 2020



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Aos oito dias do mês de janeiro de 2020, nas dependências do Setor de Licitações e
Contratos do Município de SÃO JOÃO DO POLESINE/RS, situado na Rua Guilherme
Alberti, 1.631, o Prefeito Municipal Sr. Matione Sonego, nos termos do art. 15 da Lei $\rm n^o$
8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas
no PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação
do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em, e publicada na Imprensa
Oficial do Município em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas
com preços mais vantajosos, por Item, observadas as condições do Edital que rege o
Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.
Item 01 : (nome da empresa), com sede na, representada nesse ato, por
seu representante legal, Sr, portador da cédula de identidade RG nº
e CPF n ^o ;

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



Administração 2017 – 2020



3 - CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 - PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **5.1** As solicitações de fornecimento à contratada por parte da Contratante serão feitas por escrito, através de Ordens de Fornecimento.
- **5.2** As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias do dia marcado para o fornecimento.
- 5.3 Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com o item 11 do Edital.
- **5.4** Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições das Ordens de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão Presencial que precedeu a formalização dessa Ata.
- **5.5** Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- **b)** em até 48 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- **5.6** A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor n\u00e3o cumprir as obriga\u00f3\u00f3es constantes dessa Ata de Registro de Pre\u00e7os;
- **b)** quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;





Administração 2017 – 2020

- **c)** quando o fornecedor não cumprir as Ordens de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- **d)** quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- **e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- **6.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **6.3** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- PENALIDADES

- **7.1** Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a data de assinatura de cada Ordem de Fornecimento.
- **7.2** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- **7.3** multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).
- **7.4** multa de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor não adimplido do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de **02** (dois anos);
- 7.5 multa de 25 % (vinte e cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, sobre o valor atualizado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- **7.6** multa de 25 % (vinte e cinco por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido do



Administração 2017 – 2020



contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (cinco anos)

- 7.7 quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- **7.8** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **7.9 -** Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.
- **7.10** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **7.11** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 - FISCALIZAÇÃO

- **8.1** Cabe a Secretaria da Administração, tendo como responsável o servidor (a) Luiz Carlos Cera, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
- **8.2** A fiscal das Ordens de Fornecimento está investida do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
- **8.3** As irregularidades constatadas pelas Ordens de Fornecimento deverão ser comunicadas ao Setor de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- **9.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
- a) greve geral;
- **b)** calamidade pública;



Administração 2017 - 2020



- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- **e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- **9.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 9.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 - FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

São João do Polêsine,	de	 de 2020.

MATIONE SONEGO Prefeito Municipal. Contratante

Contratada





Administração 2017 – 2020

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Dry	mosto si	10 for	z a empresa, inscr	ita no CN	DI/CCC(ME)	n0	
			scrição estadual nº		elecida no	(a)	
			, em conformidade cor			` ,	
				n o Eun	ai de PKE	JAU	
			01/2020.	~	~		
): aq	uisição de material de construção, ilum	maçao e p	avimentação	em	
ger		~				_	
			a proposta deve ser apresentada com o va	alor unitári	io para cada i	tem	
	_		or total do item e da proposta.			_	
			julgamento e oferecimento de lances será	•	r valor unitár	io.	
IV	– VALID	ADE	DA PROPOSTA: dias (mínimo 6	o dias).			
					VALOR	VALOR	
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL	
					(R\$)	(R\$)	
			Descrição conforme termo de referência				
			VALOR TOTAL DA PROPOSTA				
V-	Declara	acão.	para os licitantes que cotarem os ito	ens 11 a 12	l:		
			ssuo disponibilidade dos materiais em	•	-	uma	
	_	_	a rodoviária de 80 (oitenta) quilomet	-			
			ura Municipal de São João do Polêsino				
	localizado em(local do depósito). Ainda, declaro que						
			amos pelo carregamento do material no de	-	•	•	
	•			•			
OF	S: Para	os lic	itantes que cotarem os itens 11 a 14 e não	tiverem o	lepósito próx	imo,	
			spensados da declaração referida no iter			•	
_			itos na Secretaria de Obras de São João do				
	S	1					
Loc	cal, de	e	de 2020.				
			Representante legal da empresa	ı			

Rua Guilherme Alberti, 1631 São João do Polêsine – RS – 97230-000 CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144 e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br